CONCURO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 164/2021/DCP/LABX

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, COCRIAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO PARA DESENHO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO 3
Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso 3
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante 3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 3
CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 3
Artigo 4.º Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento 3
Artigo 5.º Erros e omissões do caderno de encargos 4
Artigo 6.º Prazo para a apresentação das propostas 4
Artigo 7.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas 4
Artigo 8.º Documentos que constituem as propostas 5
Artigo 9.º Apresentação de propostas variantes 6
Artigo 10.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas 6
CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS 6
Artigo 11.º Critério de adjudicação 6
Artigo 12.º Leilão eletrónico 9
Artigo 13.º Relatório preliminar de análise das propostas 9
Artigo 14.º Audiência prévia 9
Artigo 15.º Relatório final de análise das propostas 9
CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO 9
Artigo 16.º Notificação da decisão de adjudicação 9
Artigo 17.º Documentos de habilitação 10
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS 10
Artigo 18.º Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças 10
Artigo 19.º Assinatura eletrónica 11
Artigo 20.º Agrupamentos 11
Artigo 21.º Despesas inerentes à celebração do contrato 11
Artigo 22.º Caução 11
Anexo I 13
Anexo II 14
Anexo III **Erro! Marcador não definido.**

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º
Identificação e objeto do concurso

1 - O presente procedimento compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (doravante designada abreviadamente por "AMA"), na sequência de procedimento pré contratual, que tem por objeto a contratação de serviços especializados através de uma bolsa de 4000 horas, para a realização de atividades de investigação, participação e cocriação, no âmbito de iniciativas de avaliação e (re)desenho de serviços públicos, conforme melhor descrito nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, nos termos melhor definidos nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.

2 - O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º
Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (AMA), com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, com o número de telefone 21 723 12 00 e com o endereço eletrónico www.ama.gov.pt.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da AMA em 28 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO II
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º
Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados pelo Júri, no uso de competências delegadas, devendo os interessados enviar os seus

pedidos de esclarecimento através da plataforma referida no artigo 19.º até ao dia 11 de fevereiro de 2022.

2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao dia 21 de fevereiro de 2022.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º
Erros e omissões do caderno de encargos

Até ao dia 11 de fevereiro de 2022, os concorrentes podem apresentar ao Órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 50º do CCP.

Artigo 6.º
Prazo para a apresentação das propostas

1 - As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt, até ao dia 03 de março de 2022.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.

3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 7.º
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 - O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.

2 - Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.

3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 8.º
Documentos que constituem as propostas

1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (ver anexo I ao presente programa de concurso);

b) Declaração de preço contratual (elaborada em conformidade com o anexo II ao presente programa de concurso);

c) Curriculum Vitae em formato Europeu detalhando as qualificações e experiência profissional exigida aos recursos humanos referenciados, bem como a informação necessária para aferir os requisitos previstos no caderno de encargos, podendo ser expurgados os dados pessoais de acordo com a seguinte regra:

- Nome do candidato ser composto apenas pelas iniciais do nome e do apelido;

- Números e/ou referências identificadores dos certificados serem truncados até aos últimos cinco dígitos. Ex: Certificate Number: *******4-519;

d) Documentação comprovativa das certificações, formações e experiência constantes nos requisitos da Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos, devendo para o efeito, seguir a mesma regra no que respeita ao cumprimento do RGPD, assim como os contactos necessários para que possa ser comprovada a experiência apresentada para cada perfil indicado na equipa proposta

2 - A proposta deverá apresentar a equipa para a execução do contrato especificando a sua constituição em número e caracterização. Para cada recurso humano considerado deverão ser indicados especificamente os seguintes elementos:

a) Perfil

b) Habilitações literárias

c) Certificações complementares

d) Áreas de especialização

e) Experiência profissional com referência específica do n.º de anos em cada área de

especialização.

3 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português sendo admissível a apresentação de documentos em inglês, espanhol ou francês quando o documento original for da autoria de terceiro e estiver numa dessas línguas, sendo para qualquer outro idioma exigível a apresentação de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, devendo a tradução ser assinada pelos representantes do proponente.

4 - Caso a assinatura digital qualificada não permita verificar os poderes do assinante o concorrente deverá juntar documento que indique o poder de representação do assinante da declaração e da proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1, como por exemplo Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.

5 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º
Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º
Critério de adjudicação

1 - A adjudicação, será feita de acordo com o critério da proposta mais vantajosa na modalidade multifator, densificada pela aplicação dos seguintes fatores e subfactores de ponderação:

PGP = 40%*FP + 60%*AR

Em que:

PGP - Pontuação global da proposta;

FP - Pontuação do fator preço;

AR - Pontuação ao fator adequação do recurso

1.1 - Fator preço (FP): 40%

O preço será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Preço = ((Preço base – Preço da proposta) /Preço base) * 100

1.2 - Fator adequação dos recursos (AR): 60%

A adequação dos recursos afere-se pela qualificação e experiência profissional dos Recursos Humanos propostos pelo concorrente a afetar à execução do contrato e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

AR = [((Exp1*70%) + (FA1*30%))+((Exp2*70%) + (FA2*30%))+((Exp3*70%) + (FA3*30%))+((Exp4*70%) + (FA4*30%))]/4

Em que fazem parte do fator adequação dos recursos (AR) os seguintes subfatores:

Exp - Pontuação da experiência profissional comprovada (70%)

FA - Pontuação Formação Académica (30%)

Sendo o resultado final (AR) o resultado de uma média ponderada do fator de adequação de cada um dos 4 recursos.

A atribuição de pontuação para o fator de adequação dos recursos será atribuída conforme os quadros seguintes:

Pontuação Experiência profissional comprovada	Pontuação
TExp = +3 a 5 anos	20

TExp = 6 a 8 anos	35
TExp = mais de 8 anos	50

Pontuação Formação Académica (FA)	Pontuação
Pós-Graduação	30
Mestrado	40
Doutoramento	50

A pontuação da formação académica não acumula níveis, contando apenas para cálculo o nível mais elevado.

1.3 - A adjudicação terá por base o valor mais elevado resultante da aplicação da fórmula, calculado até à 4.ª casa decimal.

2 - O preço a propor deverá corresponder ao valor hora por cada um dos perfis, sendo excluídas as propostas que apresentem um valor superior ao valor base/hora definido no presente procedimento em cada um ou em ambos os perfis.

3 - Em caso de empate entre as propostas, a ordenação far-se-á pela seguinte ordem:

a) Em caso de empate na ordenação das propostas será ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar o fator preço (FP) mais baixo.

b) Se o empate persistir será ordenada em posição mais elevada a proposta que tenha melhor pontuação no fator AR (adequação dos recursos).

c) Se o empate ainda persistir, será ordenada em posição mais elevada a proposta que tenha a melhor pontuação no subfactor EXP (experiência profissional).

d) Se ainda assim o empate persistir será ordenada em posição mais elevada a proposta que tenha a melhor pontuação no subfactor FA (formação académica);

e) Caso o empate persista após aplicação dos critérios de desempate que antecedem, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.

f) Para efeitos da alínea anterior, todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local de sorteio, com a antecedência de 3 dias, devendo estar munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

4 - Os preços devem ser apresentados em Euros com apenas duas casas decimais e não incluem IVA.

Artigo 12.º
Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13.º
Relatório preliminar de análise das propostas

1 - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 - No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 14.º
Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 15.º
Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º
Notificação da decisão de adjudicação

O Órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

Artigo 17.º
Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

2 - O Adjudicatário deverá remeter a Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

4 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de até 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 18.º
Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças

1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma, disponível em http://www.acingov.pt .

2 - O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

3 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

Artigo 19.º
Assinatura eletrónica

1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2 - Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

4 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas é motivo de exclusão.

Artigo 20.º
Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

Artigo 21.º
Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 22.º
Consulta Prévia

1 - Nos termos do artigo 35-A.º do CCP foi realizada uma consulta preliminar ao mercado a fim de se estabelecer preços base hora para ambos os perfis.

2 - Na sequência da referida consulta preliminar identificada no ponto anterior, foi publicado no publicada no portal da AMA em https://www.ama.gov.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/concursos-publicos1, pelo período de 14/12/2021 a 23/12/2021, tendo-se obtido as seguintes cotações:

Fornecedor	**Perfil Gestor de Projeto**	**Perfil Designer de Serviços**
Winning Scientific Management	50,00 €	50,00 €

Anexo I

Instruções para preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) deverá ser preenchido eletronicamente em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome importando e utilizando o ficheiro "DEUCP_CP164.xml" junto ao presente programa de procedimento.

Anexo II

Declaração de Preço Contratual

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo **preço contratual de €**_____ extenso:_____) a que corresponde os seguintes preços/hora:

Perfil	Valor/hora algarismos	Valor/hora por extenso
Gestor de Projeto		
Designer de Serviços		

Aos valores atrás identificados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura